

das divisões. O polígono ora descrito encerra uma área de 33.600 metros quadrados".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador.

DECRETO N.º 6.015, DE 23 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Sagres, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Sagres, terreno sem benfeitorias, com a área de 750,00 metros quadrados (setecentos e cinquenta metros quadrados) situado no município de Sagres e comarca de Oswaldo Cruz, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 54.063/74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", ponto este, situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Janio da Silva Quadros e Floriano Peixoto; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Janio da Silva Quadros, na distância de 25,00 m até o ponto "B"; desse ponto deflete à direita, confrontando com próprio município na distância de 30,00 m, até o ponto "C"; desse ponto deflete à direita, segue ainda com a mesma confrontação na distância de 25,00 m, até o ponto "D"; daí deflete novamente à direita, segue pelo alinhamento da Rua Floriano Peixoto, na distância de 30,00 m, até o ponto "A", inicial desta descrição, encerrando uma área de 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador.

DECRETO N.º 6.016, DE 23 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Tatui, imóvel situado no município de Tatui, necessário à construção do

Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Tatui, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.460m2 (dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) situado no município de Tatui e comarca do mesmo nome, necessário à construção do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 50.044-72 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Com início no ponto "A" situado, distante 2,00m do ponto X na confluência dos prolongamentos dos alinhamentos das ruas Prof. Francisco Pereira de Almeida e São Bento; seguindo em reta pelo alinhamento da rua São Bento numa distância de 36,50m até o ponto "B" na divisa do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatui, onde deflete à direita; seguindo em reta por esta divisa numa distância de 25,45m até o ponto "C" na divisa de Próprio da Fazenda do Estado de São Paulo; por esta divisa, ainda seguindo o mesmo alinhamento em reta numa distância de 14,10 metros até o ponto "D" na divisa do imóvel da Prefeitura Municipal de Tatui a ser doado a Fazenda do Estado de São Paulo, como preceitua a Lei Municipal 744 de trinta de agosto de hum mil novecentos e sessenta e sete; deste ponto, ainda seguindo o mesmo alinhamento em reta numa distância de 30,00 metros até o ponto "E" na divisa de Assunção Ribeiro e Outros onde deflete à direita; por esta divisa em reta numa distância de 39,00m até o ponto "F" no alinhamento da Rua Prof. Francisco de Almeida, onde deflete à direita; seguindo pelo alinhamento da rua Prof. Francisco Pereira de Almeida, numa distância de 61,00m até o ponto "G" onde deflete à direita, ponto este a quem 2,00m do ponto X de interseção do prolongamento dos alinhamentos desta última rua com a rua São Bento; do ponto "G" em reta numa distância de 2,00m até o ponto "A" no alinhamento da rua São Bento formando uma esquina de canto chanfrado".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador.

DECRETO N.º 6017, DE 23 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre cumprimento de prazos pelas Unidades emissoras de documentos destinados à contabilização

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As Unidades de Despesa, Órgãos de Finanças e Seções competentes que emitem documentos destinados à contabilização deverão proceder à remessa dos mesmos às Unidades Contábeis correspondentes, obedecendo, rigorosamente, os prazos a serem fixados pela Contadoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — O não cumprimento da determinação expressa no artigo anterior implicará em responsabilidade funcional.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador.

DECRETO N.º 6.018, DE 23 DE ABRIL DE 1975

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., terras, benfeitorias e bens imóveis situados nos Municípios de Indaiatuba, Salto, Itu e Sorocaba, necessárias à construção da Ligação Ferroviária Sorocaba-Helvécia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do Artigo 34 da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as modificações da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, as áreas de terreno e eventuais benfeitorias, configuradas nas plantas cadastrais abaixo, necessárias à construção da ligação ferroviária Sorocaba-Helvécia.
Planta 1924/201 com área de 516.605,00 m2 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Aristides Clauss e outros, no município de Indaiatuba.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandryck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES:

Superintendência	92-2663
Diretoria Administrativa	292-3637
Diretoria Comercial	92-3024
Redação	93-0484
Divisão de Artes Gráficas	93-6649

REDE INTERNA — PABX

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	292-3829
93-5180	92-3020	92-3238	93-0490	92-6614

Assinaturas	Ramal 21
Venda Avulsa	Ramal 23

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — TELEFONE: 256-7232

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Annual	Cr\$ 180,00	Annual	Cr\$ 144,00
Semestral	Cr\$ 95,00	Semestral	Cr\$ 76,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I. O. E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103 — SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Planta 1925/201 com área de 655.830,00 m2 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta metros quadrados), que consta pertencer a José Quintela e outros, nos municípios de Indaiatuba e de Salto.

Planta 1926/201 com área de 985.150,00 m2 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a José Quintela e outros, nos municípios de Salto e de Itu.

Planta 1927/201, com área de 735.900,00 m2 (setecentos e trinta e cinco mil e novecentos metros quadrados), que consta pertencer a Agenor Francischielli e outros, no município de Itu.

Planta 1928/201 com área de 959.300,00 m2 (novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Fazenda Cajuru e outros, nos municípios de Itu e Sorocaba.

Planta 1929/201 com área de 1.121.850,00 m2 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Eduardo Bueno Camargo e outros, no município de Sorocaba.

Artigo 2.º — As áreas de terreno de que trata o artigo anterior, serão oportunamente individualizadas em plantas detalhadas.

Artigo 3.º — As despesas para execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1975
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador

DECRETO N.º 6.019, DE 23 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a redução da duração dos anos letivos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado poderá, até 1979, reduzir, sem prejuízo letivo, a duração do Curso de Formação de Oficiais daquela Corporação.

Parágrafo único — Para tanto, o órgão assessor de ensino proporá aquela autoridade as adaptações necessárias.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1975
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador

DECRETO N.º 6.020, DE 23 DE ABRIL DE 1975

Autoriza afastamento de servidores para participarem do Campeonato Colegial de Esportes, promovido pela Secretaria de Esportes e Turismo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no Campeonato Colegial de Esportes, a ser promovido no exercício de 1975, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — Para fruição da vantagem prevista no artigo anterior, ficam os interessados sujeitos à observância das determinações contidas no De-